Lei nº 1.205, de 23 de dezembro de 1.963.

Autoriza cooperação e abre crédito especial.

O Povo do Município de Futal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar no serviço de vacinação contra a varíola no município, promovido pela Secretaria da Saúde de Assistência do Estado, podendo dispender, para isso fim, a quantia de Cr$ 61.100,00 com hospedagem de servidores.

Art. 2º- Para ocorrer ao pagamento da despesa decorrente desta lei, fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 61.100,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Futal, 23 de dezembro de 1.963.

José Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Reg. e publicada n/ secretaria na mesma data.

No impd. do Sec. Opaula, no impd. do Sec.

Lei nº 1.206, de 23 de dezembro de 1.963.

Concede pagamento de abono e abre crédito especial.

O Povo do Município de Futal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: